

# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

# Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 2 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00498 | Caderno 1

# **SUMÁRIO**

• DECRETO 263 - PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19



### Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

## Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 2 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00498 | Caderno 1

#### Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



**DECRETO N° 263/2020** 

PRORROGA POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS O DECRETO Nº nº 259, 260 e 262/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos nº 259, 260 e 262 publicados no âmbito do Município de Presidente Dutra;

CONSIDERANDO que a experiência por que têm passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e, assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aqueles que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado, todas no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;

**CONSIDERANDO**, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados por mais 15 dias os Decretos nº 259, 260 e 262, no Município de Presidente Dutra.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 -mail: <a href="mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br">pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br</a> / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



# Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

# Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

quinta-feira, 2 de abril de 2020 | Ano VI - Edição nº 00498 | Caderno 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA,** Estado da Bahia, Em 01 de Abril de 2020.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: <a href="mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br">pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br</a> / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.